



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE

LEI 1.513, DE 22 DE JULHO DE 2015.

Dispõe sobre a divulgação do benefício contido na Lei Federal 8.213/91, arts. 89 e 90, referente ao fornecimento de prótese e órtese na forma que menciona.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, no uso de sua atribuição legal prevista no art. 45, §1º, IV, da Lei Orgânica do Município, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º. O Poder Executivo divulgará no portal eletrônico da Prefeitura o benefício contido nos arts. 89 e 90 da Lei Federal 8.231, de 24 de julho de 1991, que trata do fornecimento em caráter obrigatório por parte do Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, de aparelhos de prótese, órtese e instrumentos de auxílio para locomoção quando a perda ou redução da capacidade funcional puder ser atuada por seu uso e dos equipamentos necessários à habilitação e reabilitação social e profissional..

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

São Gonçalo do Amarante/RN, 22 de julho de 2015.
194º da Independência e 127º da República.

JAIME CALADO PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

LEI 1.511, DE 22 DE JULHO DE 2015.

Institui o cadastro de doadores de leite humano na maternidade do Município de São Gonçalo do Amarante/RN onde se realizam partos, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, no uso de sua atribuição legal prevista no art. 45, §1º, IV, da Lei Orgânica do Município, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º. Fica instituído, no âmbito do Município de São Gonçalo do Amarante/RN nos quais se realizam partos, o Cadastro de Doadoras de Leite Humano, com a finalidade de facilitar e incentivar a doação de leite humano.

§1º. O cadastramento será efetuado pela maternidade após a realização do parto, caso a mãe demonstre interesse, e contará com a realização de entrevista e de exames específicos como anti-HIV e hemograma.

§2º. O Cadastro de Doadores de Leite Humano conterá uma relação ordenada das doadoras e será disponibilizado quando solicitado por bancos de leite humano.

Art. 2º. Para os fins desta Lei, caberá à Secretaria Municipal de Saúde:

I – Estabelecer normas de funcionamento dos bancos de leite humano e de cadastros efetuados pelos hospitais, e;

II – Conscientizar a comunidade sobre a relevância dos bancos de leite humano e de sua contribuição para a melhoria dos níveis de saúde das próximas gerações;

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Gonçalo do Amarante/RN, 22 de julho de 2015.
194º da Independência e 127º da República.

JAIME CALADO PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

JALMIR SIMÕES DA COSTA
Secretário Municipal de Saúde

LEI 1.512, DE 22 DE JULHO DE 2015.

Dispõe sobre a denominação da Travessa Idalécio Oliveira da Costa, no bairro Novo Amarante, Município de São Gonçalo do Amarante/RN, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, no uso de sua atribuição legal prevista no art. 45, §1º, IV, da Lei Orgânica do Município, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º. Fica denominada a Travessa Sem Nome, Novo Amarante, entre as Ruas Bento Cândido e Rua Bela Vista, como Travessa Idalécio Oliveira da Costa.

Art. 2º. O Poder Executivo irá regulamentar a presente Lei.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, e revogam-se as disposições em contrário.

São Gonçalo do Amarante/RN, 22 de julho de 2015.
194º da Independência e 127º da República.

JAIME CALADO PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

HÉLIO DANTAS DUARTE
Secretário Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo

LEI 1.513, DE 22 DE JULHO DE 2015.

Dispõe sobre a divulgação do benefício contido na Lei Federal 8.213/91, arts. 89 e 90, referente ao fornecimento de prótese e órtese na forma que menciona.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, no uso de sua atribuição legal prevista no art. 45, §1º, IV, da Lei Orgânica do Município, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º. O Poder Executivo divulgará no portal eletrônico da Prefeitura o benefício contido nos arts. 89 e 90 da Lei Federal 8.213, de 24 de julho de 1991, que trata do fornecimento em caráter obrigatório por parte do Instituto Nacional da Seguridade Social – INSS, de aparelhos de prótese, órtese e instrumentos de auxílio para locomoção quando a perda ou redução da capacidade funcional puder ser atuada por seu uso e dos equipamentos necessários à habilitação e reabilitação social e profissional.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Gonçalo do Amarante/RN, 22 de julho de 2015.
194º da Independência e 127º da República.

JAIME CALADO PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

PORTARIANº 1.326, DE 16 DE JULHO DE 2015.

Nomeia Assessora Especial.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, no uso de suas atribuições legais estabelecidas na Lei Orgânica do Município e em observância à Lei Ordinária Municipal 1.234/10, que altera a Lei 1.113/06, que fixa a organização e estrutura do Serviço Autônomo de Águas e Esgotos de São Gonçalo do Amarante – SAAE e dá outras providências,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a sra. LUCIANA RAMOS FEITOSA DA SILVEIRA para exercer o cargo de Assessora Especial-CC5 do Serviço Autônomo de Águas e Esgotos de São Gonçalo do Amarante – SAAE.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação..

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, GABINETE DO PREFEITO, EM 16 DE JULHO DE 2015.

JAIME CALADO PEREIRA DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIANº 1.327, DE 16 DE JULHO DE 2015.

Nomeia Assessora Executiva.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, no uso de suas atribuições legais estabelecidas na Lei Orgânica do Município e em observância à Lei Ordinária Municipal 1.234/10, que altera a Lei 1.113/06, que fixa a organização e estrutura do Serviço Autônomo de Águas e Esgotos de São Gonçalo do Amarante – SAAE e dá outras providências,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a sra. MARINA NAYARA SILVA DOS SANTOS para exercer o cargo de Assessora Executiva-CC4 do Serviço Autônomo de Águas e Esgotos de São Gonçalo do Amarante – SAAE.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação..

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, GABINETE DO PREFEITO, EM 16 DE JULHO DE 2015.

JAIME CALADO PEREIRA DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL

EXECUTIVO/ADMINISTRAÇÃO**PORTARIANº 488/2015-SEMA, de 20 de Julho de 2015.**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que dispõe o Artigo 2º e Parágrafos da Lei Complementar nº 41/05, Publicação em Julho de 2005, em consonância com o que consta do Processo nº 765/2015-SEMA:

RESOLVE: conceder a EXPEDITO BEZERRA DE ARAÚJO, Matrícula 9453, Professor de Matemática, do Quadro de Pessoal do Magistério desta Prefeitura, Licença Prêmio, pelo período de 03 (três) meses, a partir de 03 de Agosto de 2015 à 03 de Novembro de 2015, de acordo com os requisitos acima citados, devendo retornar as suas funções em 04 de Novembro de 2015.

Miguel Rodrigues Teixeira
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIANº 499/2015-SEMA, de 23 de Julho de 2015.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que dispõe o Artigo 78 e Parágrafo Único, da Lei Complementar 72/99, em consonância com o Comunicado de Decisão da Comissão de Avaliação Médico Pericial deste Município:

RESOLVE: conceder a NIVEA JANAÍNA DA COSTA B. SILVA, Matrícula 9205, de acordo com os requisitos acima citados, Licença para Tratamento de Saúde, pelo período de 04 (quatro) dias, de 14.07.2015 à 17.07.2015, devendo retornar as suas funções em 18 de Julho de 2015.

Miguel Rodrigues Teixeira
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIANº 500/2015-SEMA, de 23 de Julho de 2015.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que dispõe o Artigo 78 e Parágrafo Único, da Lei Complementar 72/99, em consonância com o Comunicado de Decisão da Comissão de Avaliação Médico Pericial deste Município:

RESOLVE: conceder a ROSÂNGELA DA SILVA LEITE, Matrícula 5639, de acordo com os requisitos acima citados, Licença para Tratamento de Saúde, pelo período de 15 (quinze) dias, de 15.07.2015 à 29.07.2015, devendo retornar as suas funções em 30 de Julho de 2015.

Miguel Rodrigues Teixeira
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO